



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**



PROJETO DE LEI N° _____ /GVEDWN/CMPV/2022

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 4346 - 2022
Proj. de Lei Comp. n° _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 04/04/22 Horário 09:05 h

Dep. Legislativo das Comissões
Fls n° OP
Assinatura B

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para a Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACCEB) e dá outras providências.

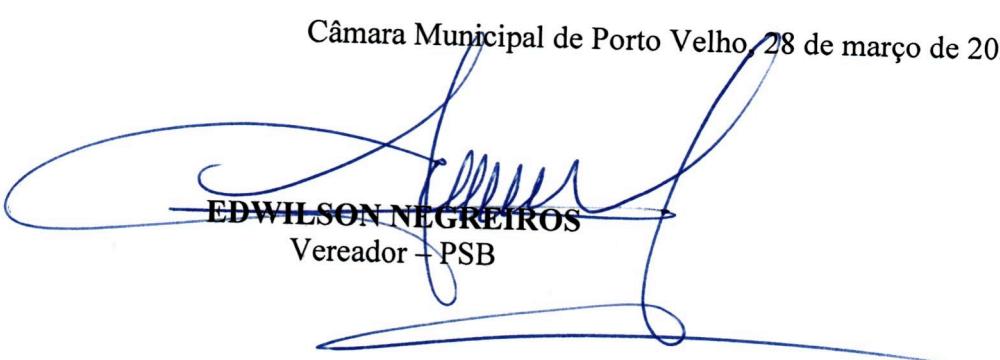
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública para a Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – ACEEB, CNPJ nº 36.632.033/0001-00, localizada na Rua Azenha nº 2294, Bairro São Francisco, CEP 76813-290, nesta cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de março de 2022.


EDWILSON NEGREIROS
Vereador - PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**



JUSTIFICAÇÃO

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 02
Assinatura B

A Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – ACEEB tem situação cadastral ativa no Município de Porto Velho desde 5 de fevereiro de 2020 e possui toda a documentação completa para fins de atendimento de um Projeto de Lei de Reconhecimento de Atividade Pública.

Idealizada e criada por amigos engajados em realizar o sonho da esposa do atual presidente da entidade, e sempre atuante acerca das questões sociais, a ACEEB sempre se manteve atenta para melhor prestar seus serviços sociais, ora inerentes às leis regulamentadoras das Associações; contudo foi além acerca dessas questões sociais, conforme veremos mais adiante.

Profundamente comprometida com as questões sociais, a ACEEB preza pelo desenvolvimento por meio de ações sociais agregando valores às pessoas e rompendo paradigmas que outrora eram inexpugnáveis.

Nobres Signatários desta Ilustre Casa de Leis, muitas vezes uma imagem vale mais que mil palavras; dito isto, notaremos o quanto a ACEEB é compromissada com as questões sociais no Município de Porto Velho.

Senão vejamos, a ACEEB já promoveu ações como creche comunitária, doação de alimentos, palestras motivacionais, doações de itens de cama, mesa e banho, além de doações de outros itens domésticos até o início de um projeto de qualificação profissional para pessoas que não possuem condições de dispensar com cursos profissionalizantes, visando formação e oportunidade de mudança de vida.

Por fim, a ACEEB vem atendendo centenas de famílias por ano com uma eficácia diferenciada, principalmente no que diz respeito aos objetivos sociais que estão atingindo.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador - PSB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 03
Assinatura B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.632.033/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ESTRELIINHAS BRILHANTES - ACEEB				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
PORTE DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R AZENHA		NÚMERO 2294	COMPLEMENTO *****	
CEP 6.813-290	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO PORTO VELHO		UF RO
ENDERECO ELETRÔNICO WGTEIXEIRA71@OUTLOOK.COM		TELEFONE (69) 9319-0664		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Anovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2022 às 10:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

CAPITULO I

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 04
Assinatura B

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes Também designada pela sigla, **(ACEEB)** uma entidade civil de direito privado, de caráter filantrópico, educativo, cultural, de resgate e recuperação, turismo ecológico, ambiental, extrativismo de Matéria prima da floresta, sem fins lucrativos, destinada a exercer atividades no campo das ciências puras e aplicadas, constituída 17 de Janeiro de 2020, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e duração por tempo indeterminado, com sede e fórum na cidade de porto velho, estado de Rondônia, na Azenha,2284 bairro São Francisco, cep: 76.813.290 Município de Porto Velho e foro de atuação em todo território nacional.

Art. 2º - Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB) tem por finalidade prestar assistência educacional, sem finalidade lucrativa, de modo a organizar, desenvolver e realizar projetos de geração de renda e de inclusão social, além de contribuir com a elevação do nível de vida da comunidade, e para atingir suas finalidades, **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** manterá:

- a) Centros de educação básica e técnica, creches, escolas, capacitação tecnológica, e profissionalizante.
- b) Centros de treinamento e orientação profissional.
- c) Centros de atividades agropecuárias e industriais, escolas técnicas.
- d) Centros de assistência preventiva odontológica e médica.
- e) Centros de recuperação e resgate de dependentes químicos e psicotrópicos;

Art. 3º - Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB) tem por finalidade:

- a) Promoção da educação, cidadania, esporte e lazer, e conservação do patrimônio público;
- b) Promoção da cultura, defesa, difusão e conservação do patrimônio histórico cultural e artístico;
- c) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- d) Estudos e pesquisas, turismo ecológico, ambiental, extrativismo de Matéria prima da floresta, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades neste artigo;
- e) Desenvolver, organizar, promover e realizar projetos nas áreas de saúde humana e bem estar social;
- f) Capacitação técnica, tecnológica, e profissionalizante a diversas áreas do conhecimento;

Walter Roriz de Santana

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 05
Assinatura B

- g) Criação de estabelecimentos de ensino, para a aplicação do currículo oficial, de acordo com a lei de diretrizes e bases da educação nacional;
- h) Centro de educação técnico e tecnológico de acordo com legislações pertinentes.
- i) Prestar consultorias nas áreas: Informática, educação, telecomunicação, pesquisa, automação comercial, pública e programas de formação profissional.
- j) Criação de estrutura física ampla, compatível e suficiente para a implantação de atividades pedagógicas profissionalizantes, sob a supervisão de profissionais habilitados.
- k) Produzir documentos cadastrais, cartográficos e processar a edição digital destes documentos.
- l) Promover, organizar e executar feiras de agronegócios, vaquejadas, feiras de artesanatos, festa de peão de boiadeiro, exposições agropecuárias, conferências e leilões.
- m) Desenvolver ações de combate ao homofobia, violência sexual, pedofilia e preconceito entre raças e culturas, bem como palestras antidrogas e antitabagismo.
- n) Promoção de ações e recuperação em favor de grupos de alcoólicos anônimos, dependentes químicos e psicotrópicos;
- o) Promover ações de acompanhamento psicológico a mulheres e crianças vítimas de violência doméstica e sexual;

Parágrafo 1º- Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)

poderá criar, conforme necessidades, outros departamentos, programas ou ações determinando seus objetivos e finalidades em regimentos internos cujos teores não poderão contrariar os princípios contidos neste estatuto, bem como incorporar programas ou ações que estejam sendo desenvolvidos dentro dos mesmos objetivos e princípios.

- p) Organizar, desenvolver e realizar projetos de geração de renda e de inclusão social;
- q) Aliviar o sofrimento dos pobres, nas suas necessidades básicas e promover o bem estar das pessoas carentes;
- r) Promoção e incentivo a eventos de natureza socioambiental, de preservação do patrimônio público e conscientização e resgate humano e de consumo;
- s) Celebrar convênios com outras entidades, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais, com vista ao cumprimento dos objetivos aqui propostos.
- t) Assegurar o direito à educação, cultura, esporte e lazer à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso, fazendo conhecer seus direitos e cidadania.
- u) Fazer convênios com as diversas organizações governamentais e não governamentais e internacionais para melhor desenvolver os projetos e programas na área do direito a educação, do direito a cultura, do direito ao esporte e o lazer.
- v) O não exercício de atividades política-partidárias, nem participação delas, sob qualquer modalidade.

Rafael Reck de Santana

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 06
Assinatura (B)

CAPITULO II DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Podem ser associados da Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB) as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas coletivas.

Art. 5º Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB) terá duas categorias de associados:

1. Efetivos – as pessoas singulares e coletivas que se proponham ou aceitem colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao cumprimento dos deveres constantes dos presentes estatutos;
2. Honorários – as pessoas que se distingam pelo seu mérito social ou pelos relevantes serviços ou donativos prestados a associação.

Art. 6º - Da admissão de Associados:

1. A admissão de associados efetivos é feita pela direção da associação, mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado, efetivo ou fundador, no pleno gozo dos seus direitos.
2. A atribuição da qualidade de associado honorário é feita pela assembleia geral, sob proposta fundamentada da direção.

Art. 7º - São direitos dos associados:

1. Participar nas reuniões da assembléia geral.
2. Eleger e ser eleitos para os cargos sociais
3. Utilizar nas condições a definir por regulamento interno, os serviços que a associação venha a prestar direta ou indiretamente;
4. Requerer a convocação da assembléia geral extraordinária, nos termos do artigo 17.
5. Examinar os suportes contabilísticos, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito;

Art. 8 – São deveres dos associados:

1. Contribuir para a divulgação, bom nome e desenvolvimento da associação;
2. Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos, bem como as tarefas que lhe sejam confiados;
3. Comparecer as reuniões da assembléia geral ou outras para que sejam convocados
4. Observar as disposições estatutárias, os regulamentos e as liberações dos órgãos sociais;
5. Pagar pontualmente as suas quotas.

Art. 9º - Os associados que violarem os deveres estabelecidos no artigo anterior fica sujeito às seguintes sanções:

1. Repreensão
2. Suspensão de direitos até um ano
3. Demissão

§ 1º - Serão demitidos os associados que por atos dolosos tenham prejudicado gravemente a associação.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas é da competência da direção.

§ 3º - A demissão é da competência da assembléia geral, mediante proposta devidamente fundamentada de qualquer órgão social ou associado.

Art. 10 – A qualidade de associado individual não é transmissível, quer por ato entre vivos que por sucessão, não podendo o associado incumbir outrem de exercer os seus direitos pessoais.

Assinatura: _____

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 04
Assinatura R

Art. 11 – Perdem a qualidade de associado:

1. Os que pedirem a sua demissão
2. Os que deixarem de participar de seis (06) assembléias consecutivas sem justificativa por escrito.
3. Os que descumprirem este estatuto.

CAPITULO III PATRIMÔNIO

Art. 12 – O patrimônio da **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** será constituído de:

- a) Doações, legados, auxílios e donativos em espécie, heranças e subvenções por qualquer pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado, ou poder público.
- b) Bens móveis ou imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- c) Usufrutos conferidos a **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** rendas constituídas por terceiros o seu favor, rendas próprias de imóveis que possua.
- d) Contribuições, subvenções dos poderes e órgãos públicos, e remuneração pelos serviços prestados.

§ 1º - Todos os bens adquiridos serão registrados em nome da **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** sendo que nenhum destes bens será adquirido, permutado ou alienado sem prévia autorização de sua assembléia geral.

§ 2º - **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)**, é sem fins lucrativos, e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhum pretexto.

§ 3º - **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 4º - Os membros da diretoria e do conselho que administram a **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** bem como os demais membros, não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **(ACEEB)**.

§ 5º - Os imóveis constituintes do patrimônio inicial são inalienáveis, pelo que não poderão ser objeto de ônus real de garantia. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta, ou ao patrimônio do Estado.

Rafael Peccha de Sá Cunha

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 08
Assinatura R

CAPITULO IV DA COMOPOSIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Art. 13 – A **(ACEEB)** compõe-se de pessoas que aceitam plenamente seus objetivos e que contribuem para a consecução dos seus fins.

Parágrafo Único – A **(ACEEB)**, não remunera, nem concede contagens ou benefícios por qualquer forma ou título os seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalente.

Art. 14 – Os mantenedores da **(ACEEB)** serão os fundadores e novos sócios com o perfil estimado por este estatuto, com devida anuência da diretoria em sua maioria simples.

§ 1º - Os associados, não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações do instituto, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela diretoria executiva.

§ 2º - Responderá civil ou criminalmente, aquele associado que cometer, por dolo ou culpa, atos irregulares lesivos a terceiros ou ao próprio instituto.

§ 3º - A admissão de novos associados dar-se-á mediante proposta apresentada e aprovada pela diretoria executiva, ou por maioria simples.

§ 4º - Os novos associados poderão ser elevados a categoria de sócio fundador e gozar de suas prerrogativas, havendo aprovação unânime da diretoria, em razão de sua participação ativa e regular nas atividades da associação.

Art. 15 – A administração da **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** será exercida por:

- a) Assembléia geral
- b) Diretoria Executiva (Presidente, Secretário e Tesoureiro)

Art. 16 – As assembleia geral serão ordinária e extraordinária e serão constituídas dos representantes dos departamentos com pleno gozo de seus direitos e observação dos seus deveres.

§ 1º - A assembleia geral **ordinária para eleição e posse da diretoria e prestação de contas** deverá ocorrer de quatro a quatro ano ou poderão ser convocadas pelo presidente, e as assembleias gerais **extraordinárias para as demais deliberações** quando e quantas vezes se fizerem necessárias.

§ 2º - A assembléia geral é o órgão máximo como foro de dialogo, discussão e decisão dos assuntos relativos a existência da **(ACEEB)**, seus princípios, finalidades e missão.

§ 3º - As assembleias gerais só poderão ser convocadas pelo presidente, ou pela maioria simples dos membros da diretoria.

§ 4º - A assembléia geral poderá deliberar, nos termos do presente estatuto, sobre qualquer matéria relacionada com suas finalidades, cabendo-lhe particularmente:

- a) Eleger e dar posse a diretoria, conselho fiscal e diretoria das filiais.
- b) Avaliar relatórios prestados pela diretoria da sede e filiais.
- c) Regulamentar as disposições do presente estatuto.
- d) Criar e extinguir departamentos.

Rafael Rocha de Santana

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 09
Assinatura P

meio a prazo para convocação e serão constituídas dos representantes dos departamentos com pleno gozo de seus direitos e observação dos seus deveres.

Art. 17 – A diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente; Secretario Geral e Tesoureiro, que não será remunerado pelo exercício de suas funções.

§ 1º - O mandato da Diretoria será por um período de **04 (quatro) anos**, permitindo-se a reeleição, sendo que a vacância de qualquer cargo se dará somente por desistência por escrito ou falta grave contra os princípios da entidade ou contra o disposto neste estatuto.

§ 2º - Participação das reuniões da diretoria, sem direito a voto, o Diretor Executivo e um Conselheiro, os quais poderão oferecer sugestões ou prestar informações solicitadas pelo presidente.

CAPITULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 18 – Compete a diretoria da **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** Administrar a instituição na forma deste estatuto, com a adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

- a) Administrar os bens e valores da **(ACEEB)** mantendo-se disponibilidades em conta bancária em nome do Instituto.
- b) Zelar sempre pelo bom nome da entidade, tornando-se digno de estima e respeito de todos.
- c) Apresentar relatórios anuais de suas atividades, bem como balanço financeiro e patrimonial, aprovados pelo conselho fiscal.
- d) Elaborar ou reformar os regimentos internos da **(ACEEB)**, submetendo à aprovação da assembléia geral e cuidando para que suas disposições sejam cumpridas.
- e) Elaborar orçamentos, definindo programas e prioridades na aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais da **(ACEEB)**.
- f) Escolher e nomear dirigentes dentre as pessoas identificadas com o propósito da ACEEB, os diretores executivo, que serão remunerados pelos exercícios de suas funções que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
- g) Escolher e nomear um conselheiro que atuara, conforme determinação estatutária, auxiliando a diretoria, o qual não será remunerado por esta função.
- h) Admitir ou demitir o diretor dos estabelecimentos de ensino, assistência médica e assistência social.
- i) Elaborar e aprovar tabelas de valores das contribuições mensais dos mantenedores.
- j) Aprovar o quadro de pessoal e fixar-lhes os vencimentos, e estabelecer os valores das mensalidades escolares.
- k) Reunir-se uma vez por ano ordinariamente ou extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria simples da diretoria ou por determinação do conselho fiscal, para tratar dos assuntos relacionados a **(ACEEB)**.
- l) Levar à assembléia geral, os casos omissos no presente estatuto.

Ronaldo de Souza

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 50
Assinatura R

Art. 19 – Compete ao Presidente e, na sua ausência ou impedimento, ao Secretário Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Representar a (ACEEB), ativa, passiva, judicial ou extrajudicial
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléia geral
- d) Superintender todos os serviços administrativos da entidade
- e) Assinar, abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, ordens de pagamento, encerrar contas bancárias em conjunto ou não com o Tesoureiro, bem como todos os documentos de responsabilidade, termo de abertura de conta bancária; livros e encerramentos de livros e talões. O Presidente é livre de dar procuração para este fim ao Secretário ou Tesoureiro os atos e deliberações da diretoria, movimentar contas bancárias, assinando ou não conjuntamente com o tesoureiro cheques e documentos.
- f) Instruir "Ad referendum" da assembléia geral, filiais em qualquer cidade ou unidade da federação através de resolução, nomeando os dirigentes para os cargos discriminados na letra "h".
- g) Nomear através de resolução os dirigentes das filiais dentro da seguinte composição: 1) Presidente e na sua ausência o Secretário terá a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir este estatuto alem de zelar pelas contas da (ACEEB), podendo assinar toda despesa da entidade em conjunto com o secretario geral ou não, podendo abrir e movimentar conta bancaria em nome da (ACEEB), filial: 2) Secretario geral que terá que redigir todas as atas da filial em livro próprio, e cuidar da escrituração contábil da ACEEB, podendo abrir, movimentar conta bancaria conjuntamente com o presidente, e tomar todas as atribuições de tesoureiro.
- h) Todas as resoluções de nomeações de dirigentes ou diretoria das filiais devem constar. Nome e qualificação de cada componente, duração do mandato.
- i) Os deveres e direitos dos diretores das filiais estão discriminados neste estatuto, sendo que cada um na sua esfera de ação correspondente.
- j) Vetar qualquer ato dos membros da Entidade que não tenha o seu aval;

Art. 20 – Compete ao Secretario Geral:

- a) Redigir, lavrar em livro próprio, e assinar como o presidente as atas após sua aprovação.
- b) Receber e despachar toda a correspondência administrativa da (ACEEB)
- c) Manter em ordem toda documentação da (ACEEB), inclusive fichários e atas.
- d) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- e) Receber, responder e expedir as correspondências da Entidade, registrando-as em livro próprio;

Art. 21 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelas contas da (ACEEB), mantendo sua escrituração em dia.
- b) Apresentar balancetes mensais e anuais da (ACEEB), à diretoria e assembleia geral.
- c) Atender ao pagamento das obrigações da entidade, mantendo o presidente informado da situação financeira da (ACEEB).

Rafael Pachá de Santana

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 11
Assinatura B

- d) Recber contribuições, rendas, juros, usufrutos, donativos, endereçados a (ACEEB), firmando recibos e escriturando-os adequadamente.
- e) Conservar o cadastro geral dos bens imóveis e móveis, providenciar inventario dos bens moveis e imóveis, mantendo em dia e ordem, para controle da diretoria, e regularização fiscal tributária e patrimonial dos bens da (ACEEB).
- f) Movimentar contas bancárias assinado juntamente com o presidente, cheques e documentos.

Art. 22 – Da Diretoria Executiva da **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)**

Compete ao presidente propor programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados.

- a) Praticar todos os atos administrativos necessários para o desenvolvimento dos programas de ensino de assistência social, juntamente com os respectivos diretores de departamentos.
- b) Apresentar mensalmente a diretoria, relatórios das atividades dos departamentos educacionais, e de assistência medica e social.
- c) Encaminhar a diretoria, no inicio de cada ano, os planos de ação dos diferentes departamentos, para avaliação das possibilidades e prioridades de execução.
- d)

CAPITULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL, E SUA COMPETÊNCIA.

Art. 23 – A assembléia geral ordinária, reunir-se-à uma vez por ano no mês de setembro e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, ou por, no mínimo, um terço dos membros, no pleno gozo dos seus direitos e quites com suas obrigações e todas as convocações serão fixadas em mural da sede da **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)** com 15 dias de antecedência da AGE.

Parágrafo Único – A (ACEEB) adotara práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 24 – A assembléia geral deliberará:

- a) Em primeira convocação, com a presença de maioria simples de seus membros.
- b) Em segunda convocação, meia hora após a primeira, com quantos membros da ACEEB presentes.

Art. 25 – Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger e dar posse a diretoria, ao conselho fiscal, de 04 em 04 anos.
- b) Aprovar o regimento interno elaborado pela diretoria
- c) Deliberar e aprovar as contas da diretoria, analisando os relatórios e pareceres do conselho fiscal.
- d) Zelar pela plena e fiel execução das deliberações tomadas em reunião ordinárias.
- e) Intervir em qualquer órgão da entidade, suspendendo ou afastando qualquer membro que não esteja agindo de acordo como presente estatuto.
- f) Tratar em assembléia geral extraordinária os seguintes assuntos:

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 12
Assinatura B

- I – Demissão ou substituição da diretoria das filiais.
- II – Aquisição, oneração ou alienação de bens móveis e imóveis de qualquer valor, respeitando as disposições estatutárias.
- III – Mudança da sede ou dissolução da (ACEEB)
- IV – Reforma deste estatuto ou regimento interno.
- g) Resolver os casos omissos neste estatuto.

CAPITULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 – A prestação de contas da (ACEEB) observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade fazendo a publicação anual, ou encaminhamento à autorização competente de relatórios demonstrativos das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do poder público e suas aplicações;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, inclusive na internet no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de instrumento de descentralização previsto na lei 3122, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos nos termos em que determina o parágrafo único do artigo 46 da constituição Estadual e também será feito, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – A ACEEB, existira enquanto for útil a coletividade humana, dentro dos objetivos neste estatuto e não aceitara ingerência de qualquer natureza, e sob qualquer pretexto na administração de suas atividades salvo a ordem legal.

Parágrafo Único – No caso da (ACEEB), na hipótese de a sua pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela lei 3.122 de 1º de julho de 2013, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que pendurou a qualificação do OSCIP, seja transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou ao patrimônio do Estado, ou como OSCIP, com o mesmo objetivo filantrópico, e que esteja registrado no CNAS.

Art. 28 – A (ACEEB), será extinta:

- a) Pela impossibilidade de se manter
- b) Pela inexequibilidade de suas finalidades
- c) Por deliberação de sua assembléia geral, convocada especialmente para esse fim, e com presença de, pelo menos 4/5 (quatro quintos), dos seus membros no pleno gozo dos seus direitos.

D. L. R. Rechel de Sá

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 18
Assinatura B

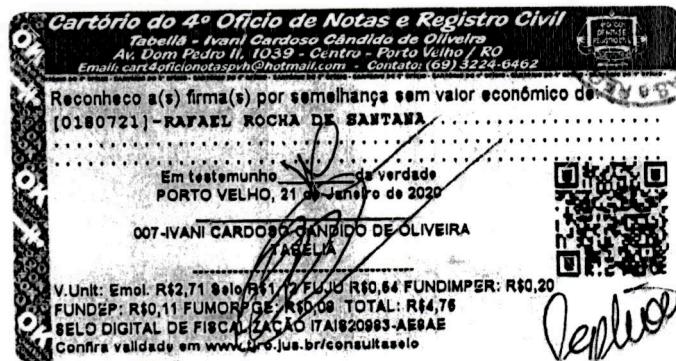
Art. 29 – O presente estatuto entrará em vigor após aprovação pela AGE da Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB) e só poderá ser reformado quando assim deliberar a maioria absoluta de seus membros em assembléia geral extraordinária, e quando não contraria as finalidades da (ACEEB)

Rafael Rocha de Santana
Rafael Rocha de Santana

Presidente

Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB)

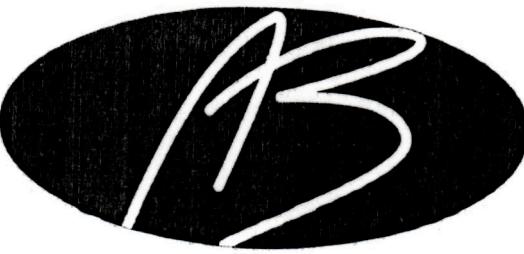
Thiago Gómez de L. Ronalho.
Advogado OAB RC-428058.



RELAÇÃO DOS PRESENTES A AGE DA (ACEEB)

REALIZADA NO dia 17 de janeiro 2020 AS 18; 00 h NA Rua Azenha, 2284 bairro São Francisco, CEP: 76.813.290 município porto Velho-RO.

1. Rafael Roda de Sávana
2. Márcio Monteiro de Evangelista
3. Andréia Ribeira de Santana Souza.
4. Julian Steffensky H. Bruna
5. Françica Ceresio da Silva
6. Maíra Rotta de Santana
7. Charleston Cavallino da Silva.
8. Pedro Texeira de Souza Neto
9. Ricardo F. Nover Filho
10. Claudia Alice Castro Fernandes
11. Právia das Santas
12. Thierry Maropus Holweld Braga.



Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 15
Assinatura B

ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, registrada sob nº 1.0031 (dez mil e trinta e um) no livro A-659 às fls. 285, em data de 05 de fevereiro de 2020, **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ESTRELINHAS BRILHANTES**, constituída no dia 17 de janeiro de 2020, também designada pela sigla ACEEB, sendo uma entidade civil de direito privado, de caráter filantrópico, educativo, cultural, de resgate e recuperação, turismo ecológico, ambiental, extrativismo de matéria prima da floresta, sem fins lucrativos, destinada a exercer atividades no campo das ciências puras e aplicadas, com sede administrativa na Azenha, nº 2284, Bairro São Francisco, CEP 76.813.290, Município de Porto Velho-RO. A Diretoria, eleita para o mandato de 04 anos, ficou assim composta: Presidente: Rafael Rocha de Santana, CPF nº 926.290.322-72; Secretária: Naiara Rocha de Santana, CPF nº 973.619.922-34; Tesoureira: Andrea Rocha de Santana, CPF nº 750.275.772-49; Conselho Fiscal: Maria Monteiro Evangelista, CPF nº 758.246.392-72; Ketlen Stefanny Monteiro, CPF nº 035.983.602-07; Francisca Anésia da Silva, CPF nº 214.996.833-91.

NADA MAIS. Era o que continha o referido documento, do qual extraí a

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 16
Assinatura 8

Em conformidade com a lei, através da Srº Rafael Rocha de Santana, convoca os associados da Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes (ACEEB) A participarem, da Assembleia Geral Ordinária e extraordinária que será realizada as 18 horas no dia 17 de janeiro de 2020 NA Rua Azenha,2284 bairro São Francisco, cep: 76.813.290 no município de Porto Velho-RO.

Com a seguinte ordem do dia:

- I – Criação, Eleição e posse da Diretoria Executiva da ACEEB ;**
- II- Aprovação do estatuto e endereço.**
- III - informes gerais eventuais.**

Porto velho/RO 20 de dezembro de 2019.

Rafael Rocha de Santana
Rafael Rocha de Santana

Jrônio Gómez de Oliveira
Advogado C.R. 11.111-86 T/8

SOCIOS FUNDADORES ACEEB

Rafael Rocha de Santana, brasileiro,casado, Profissão fiscal portuário, RG: 901568 SSP/Ro,CPF: 926.290.322-72,residente na Rua Oswaldo Ribeiro 9235- Socialista,Cep: 76.829-210 Município de Porto Velho

Naiara Rocha de Santana, brasileira ,casada,Profissão , assistente financeira,RG: 971293 SSP/RO,CPF: 973.619.922- 34,residente é domiciliada na Rua Quarentina 10150, Socialista,CEP 76.829.120 Município de Porto Velho

Andrea Rocha de Santana Carvalho, Brasileira, casada, administradora, RG: 738858 SSP/RO,CPF: 750.275.772.49,residente e domiciliada na rua Larimar 9744 - Jardim Santana,CEP 76.828.034 Município de Porto Velho

Maria Monteiro Evangelista, união estável, profissão Pedagoga, RG 780 782 SSP/RO CPF 758.246.392-72,residente e domiciliada na rua, Rômulo de Melo,3759- Tancredo Neves, Cep 76829- 604, Município de Porto Velho

Ketlen Stefanny Monteiro brasileira , solteira, profissão técnica de segurança do trabalho, RG: 1377038,CPF:035.983.602-07, residente e domiciliada na rua Oswaldo Ribeiro 9235,Socilaista,CEP 76.829.210, Município de Porto Velho

Francisca Anésia da Silva brasileira, divorciada profissão Serviço Social, RG: 757771 CPF: 214996833-91 , residente e domiciliada na rua Oswaldo Ribeiro n 3295 Bloco I AP 204 Residencial Cidade de Todos IX Bairro Socialista- Porto Velho RO CEP: 76829-210 Município de Porto Velho

Rafael Rocha de Santana

*Vault 1986 58
CABR*

ATA de Nº 01
Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)

Ata de nº 01 da AGE da **Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes – (ACEEB)** realizada às 18 horas do dia 17 de Janeiro de 2020, Rua Azenha,2284 bairro São Francisco, cep: 76.813.290 Porto Velho. Estando presentes as pessoas interessadas na associação e simpatizantes. Após sua convocação publicação em edital fixado na sede em 20 de dezembro de 2019, para tratar dos assuntos relacionados na pauta constante do edital de convocação assim aprovado em unanimidade com a seguinte ordem do dia: **I Criação, Eleição e posse da Diretoria Executiva da ACEEB; II aprovação do estatuto e endereço ; III - informes gerais eventuais.** A AGE foi presidido pela Sr. **Rafael Rocha de Santana** que dentro de suas atribuições, em seu discurso, afirmou que está pronto para desenvolver os trabalhos da melhor forma possível e que é de grande importância para o bem esta da comunidade em geral e apresentou relatórios das atividades do grupo e que é necessário se unir para realizar atividades nas áreas de Educação, assistência social, cultura, cidadania e lazer e de defesa as famílias, criação de creches e agradeceu as parcerias feitas e o empenho de todos na realização e execução dos projetos que foram desenvolvidos e esta feliz em cumprindo seu dever como cidadão tendo em vista que está aberto a eleição da diretoria executiva de acordo com o estatuto, e consequentemente a posse da mesma para exercer seu mandato de (04) quatro anos junto a associação. Em ato continuo ouviu a respeito de várias demandas bem como fazer algumas adequações quanto a aquisição de equipamentos para funcionamento, sugestões de como funcionara as ações e atividades de cunho, social, cultural pela **Associação** e propôs também discussão aberta sobre as questões e as propostas que foram apresentadas e aprovadas de forma unânime pelos presentes na AGE. **Após a votação, apuração e deliberação constataram-se que a composição da diretoria ficou assim** constituída: **Presidente.** : Rafael Rocha de Santana, brasileiro,casado, Profissão fiscal portuário, RG: 901568 SSP/Ro,CPF: 926.290.322-72,residente na Rua Oswaldo Ribeiro 9235- Socialista,Cep: 76.829-210 Município de Porto Velho **Secretária.** Naiara Rocha de Santana, brasileira ,casada,Profissão , assistente financeira,RG: 971293 SSP/RO,CPF: 973.619.922- 34,residente é domiciliada na Rua Quarentina 10150, Socialista,CEP 76.829.120 Município de Porto Velho **Tesoureira:** Andrea Rocha de Santana Carvalho, Brasileira,casada,administradora,RG:738858 SSP/RO,CPF: 750.275.772.49,residente e domiciliada na rua Larimar 9744 - Jardim Santana,CEP 76.828.034 Município de Porto Velho. **I-Conselho Fiscal:** : Maria Monteiro Evangelista, união estável, profissão Pedagoga, RG 780 782 SSP/RO CPF 758.246.392-72,residente e domiciliada na rua, Rômulo de Melo,3759- Tancredo Neves, Cep 76829- 604, Município de Porto Velho. **II-Conselho Fiscal.** Ketlen Stefanny Monteiro brasileira , solteira, profissão técnica de segurança do trabalho, RG: 1377038,CPF:035.983.602-07, residente e domiciliada na rua Oswaldo Ribeiro 9235,Socilaista,CEP 76.829.210, Município de Porto Velho. **III-Conselho Fiscal.** Francisca Anésia da Silva brasileira, divorciada profissão Serviço Social, RG: 757771 CPF: 214996833-91 , residente e domiciliada na rua Oswaldo Ribeiro n 3295 Bloco I AP 204 Residencial Cidade de Todos IX Bairro Socialista- Porto Velho RO CEP: 76829-210 Município de Porto Velho

Rafael Rocha de Santana

Bruna
FHC 8658.

E a Associação após deliberação e votação por unanimidade dos sócios fundadores, Ficou então aprovados e empossados a composição da nova diretoria supracitada para exercer o mandato de (04) quatro anos iniciando no dia 17 de janeiro de 2020 as 19h00mn, Endereço aprovado na Rua Azenha, 2284 bairro São Francisco, CEP: 76.813.290 no município de porto velho-RO.

Conforme o Estatuto aprovado, o presidente convoca os presentes para uma nova AGE para o dia 20 de fevereiro de 2020 as 19:00h, na sede para tratar de diretrizes e metas para o quadriênio ,ficando, portanto dispensado o Edital vez que se faz oportunamente na própria AGE, em assuntos eventuais ficou aprovado por unanimidade que o livro de atas seria suprimido e por unanimidade decidiu-se que a partir de então as atas das AGE seriam todas digitalizadas e registradas e encadernado até o numero de 100 por tomo, não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a presente AGE pelo presidente e eu para constar lavrei a presente ata que lida, aclamada e assinada por mim "ad hoc" seguida da assinatura de todos os presentes da AGE.

Porto velho/RO, 17 de janeiro 2020.

Rafael Rocha de Santana
Rafael Rocha de Santana

Advogado OAB



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRÍCIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO Ofício

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0139550
REGISTRO N° 0010031
LIVRO 3-659 FLS 245 300
Porto Velho (RO), 05/02/2020
Patrícia de Fátima Assis Barros
Registradora

A4AAF55199-A9006



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Rua Dom Pedro II, 637, sala 1000 - 10º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel.: (69) 3211-4122 - assisbarros@bol.com.br

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente. Rafael Rocha de Santana, brasileiro,casado, Profissão fiscal portuário, RG: 901568 SSP/Ro,CPF: 926.290.322-72,residente na Rua Oswaldo Ribeiro 9235- Socialista,Cep: 76.829-210 Município de Porto Velho

Secretária. Naiara Rocha de Santana, brasileira ,casada,Profissão , assistente financeira,RG: 971293 SSP/RO,CPF: 973.619.922- 34,residente é domiciliada na Rua Quarentina 10150, Socialista,CEP 76.829.120 Município de Porto Velho

Tesoureira. Andrea Rocha de Santana Carvalho, Brasileira, casada, administradora, RG: 738858 SSP/RO,CPF: 750.275.772.49,residente e domiciliada na rua Larimar 9744 - Jardim Santana,CEP 76.828.034 Município de Porto Velho

CONSELHO FISCAL

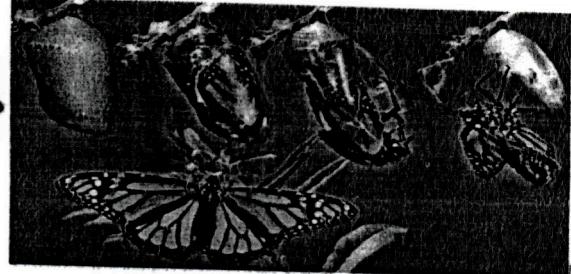
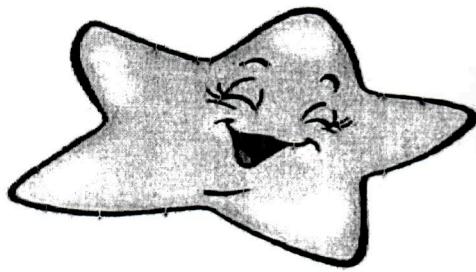
Conselho Fiscal: Maria Monteiro Evangelista, união estável, profissão Pedagoga, RG 780 782 SSP/RO CPF 758.246.392-72,residente e domiciliada na rua, Rômulo de Melo,3759- Tancredo Neves, Cep 76829- 604, Município de Porto Velho

Conselho Fiscal: Ketlen Stefanny Monteiro brasileira , solteira, profissão técnica de segurança do trabalho, RG: 1377038,CPF:035.983.602-07, residente e domiciliada na rua Oswaldo Ribeiro 9235,Socilaista,CEP 76.829.210, Município de Porto Velho

Conselho Fiscal :Francisca Anésia da Silva brasileira, divorciada profissão Serviço Social, RG: 757771 CPF: 214996833-91 , residente e domiciliada na rua Oswaldo Ribeiro n 3295 Bloco I AP 204 Residencial Cidade de Todos IX Bairro Socialista- Porto Velho RO CEP: 76829-210 Município de Porto Velho

Rafael Rocha de Santana

11/04/2018
CABEC. 8658



Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes - ACEEB

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 20
Assinatura

Relatório de Atividades :

2020/2021/2022

Presidente: Rafael Rocha de Santana Monteiro

Apresento a vocês o nosso Relatório de Atividades, ele é o resultado de quase dois anos e meio repleto de desafios. Mas o importante é que conseguimos permanecer juntos, com nossos valores, e objetivos acreditando que a criança é o centro de toda a ação e o reconhecimento de sua história, suas necessidades e desejos, o ponto de partida de qualquer intervenção, e que a Transformação é possível quando se há dedicação. Nossos resultados são graças ao esforço de nossos colaboradores e ao comprometimento e seriedade de nossos mantenedores, parceiros, voluntários e amigos da ACEEB.

- Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 22
Assinatura B



2020

Janeiro

- Cadastramento de famílias
- Palestra sobre Os Direitos do Cidadãos
- Palestra sobre Agricultura Familiar
- Entrega de Alimentos PAA

Fevereiro

- Entrega de Alimentos PAA

Março

- Inicio das atividades de Creche
- Entrega de Alimentos PAA
- Atividade alusiva ao dia Internacional da Mulher
- Levantamento de Famílias sem Cadastro Único

Abril

- Atividade alusiva ao dia do Índio
- Festa em Comemoração ao dia da Pascoa
- Entrega de Alimento PAA

Maio

- Homenagem virtual ao dia das Mães
- Entrega de Cestas as mães

Junho

- Atividade Remota (festa junina)
- Entrega de brindes

Julho

- Entrega de cestas
- Entrega de alimento PAA

Agosto

- Homenagem virtual ao pais
- Entrega de brindes
- Entrega de cestas

Setembro

- Entrega de cestas
- Entrega de alimentos PAA

Outubro

- Homenagem virtual ao dia da Criança
- Entrega de brindes
- Palestra Virtual sobre a Saúde da Mulher

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 24
Assinatura B

Novembro

- Palestra Virtual sobre a Saúde do Homem
- Entrega de brindes

Dezembro

- Entrega de cestas
- Entrega de brinde (comemoração ao natal)

2021

Janeiro

- Festa de início das atividades
- Entrega de cestas

Fevereiro

- Entrega de cesta

Março

- Homenagem Virtual ao Dia Internacional da Mulher
- Entrega de Brindes

Abril

- Entrega de ovos de pascoa

Maio

- Homenagem as MÃes
- Entrega de Brindes

Junho

- Passeio ao Parque natural

Julho

- Entrega de cestas
- Entrega de PAA

Agosto

- Homenagem aos Pais

- Entrega de Brindes
- Entrega de cestas

Setembro

- Entrega de Sopa
- Entrega de cobertor/colchão

Outubro

- Festa do dia das Crianças
- Entrega de cestas
- Entrega de alimentos PAA

Novembro

- Palestra Novembro Azul (saúde do homem)realização de exames
- Entrega de PAA

Dezembro

- Entrega de cesta

2022

Janeiro

- Curso de Manicure e Pedicure
- Curso de corte de cabelo masculino

Fevereiro

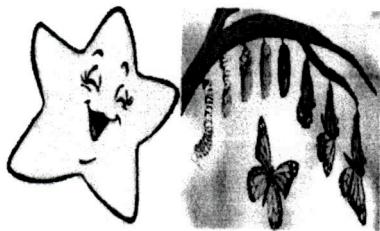
- Curso de Panificação
- Curso de design em sobrancelha

Março

- Festa Ao Dia da Mulher
- Entrega de Brindes

Abri

- Ainda em Organização festa da Pascoa com entrega de ovos de pascoa.



Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 26
Assinatura B

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ESTRELIÑHA BRILHANTE - ACEEB

Porto Velho/RO, 25 de Março de 2022.

Quem Somos

A Associação Cultural e Educacional Estrelinha Brilhante, inaugurou seu trabalho, no dia 10/12/2019, articulado com um grupo de amigos, engajados a realizar o sonho da esposa do atual presidente, senhora Raimunda, a mesma nasceu nesta Cidade de Porto Velho, é moradora da zona leste há 37 anos, sua mãe foi uma das primeiras moradoras do bairro Tancredo Neves, Raimunda teve uma infância muito difícil, criada por apenas sua mãe portadora de uma deficiência física, ela e suas 3 irmãs começaram a trabalhar muito cedo, não tendo tempo e nem condições para estudar, com muito esforço e dedicação a mesma graduou-se em Administração através do Prouni. Devido ter passado por uma infância e adolescência muito difícil, sempre pensava em fazer algo em favor das crianças e adolescentes do local, iniciou-se com uma creche comunitária para mães que precisava trabalhar e não tinha com quem deixar seus filhos, pois pagar uma babá sairia muito caro, posteriormente com distribuição de alimentos, bem depois com palestras motivadoras, e doações de alguns itens de cama, mesa, banho, e doação de itens domésticos, até conseguir firmar parcerias para aquisição de novos alimentos adquiridos através do PAA, e foi no ano de 2021 que iniciou um Projeto Social de Qualificação profissional oportunizando aquelas pessoas que não possuem condições para pagar um curso profissionalizantes, de se formar e ter uma oportunidade de mudar de vida, e transformar outras vidas.

O mais impressionante nesta ação foi a significativa resposta dos participantes, observada na qualidade dos trabalhos e espetáculos produzidos e no forte desejo que demonstravam em construir novas perspectivas de vida. A maioria dessas pessoas já tinha passado por situações até de total privação de alimentos.

Diante destes resultados e com a firme decisão de manter os vínculos estabelecidos com os participantes, uma equipe de técnicos e educadores entrou em contato com a ACEEB, oferecendo-lhes uma nova perspectiva de vida através do **Projeto Transformando Vidas**.

Rua: Azenha, nº.2294, Bairro: São Francisco

Porto Velho/Rondônia.

E-mail: rafaelrochadesantana.31@outlook.com

Contato: 69 99311-8018

Nosso Nome e Inspiração

A inspiração para o nome da instituição vem do Brilho que as estrelas possuem e da Transformação da borboleta ao sair do casulo.

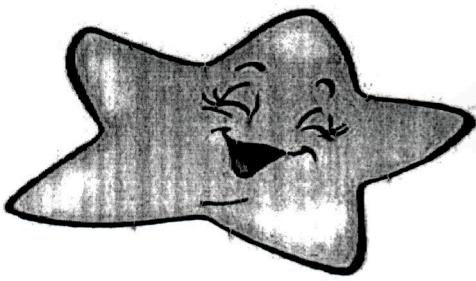
Missão

Incluir as crianças, adolescentes e mães solteiras que enfrentam situações pessoais ou sociais de risco, e de vulnerabilidade social, ou desemprego na categoria universal de crianças, mães e adolescentes comuns e totais, provendo-lhes um ambiente seguro e adequado ao seu desenvolvimento, respeitando suas particularidades e implementando modelos de atendimento que garantam a defesa e a promoção dos seus direitos e de suas famílias.

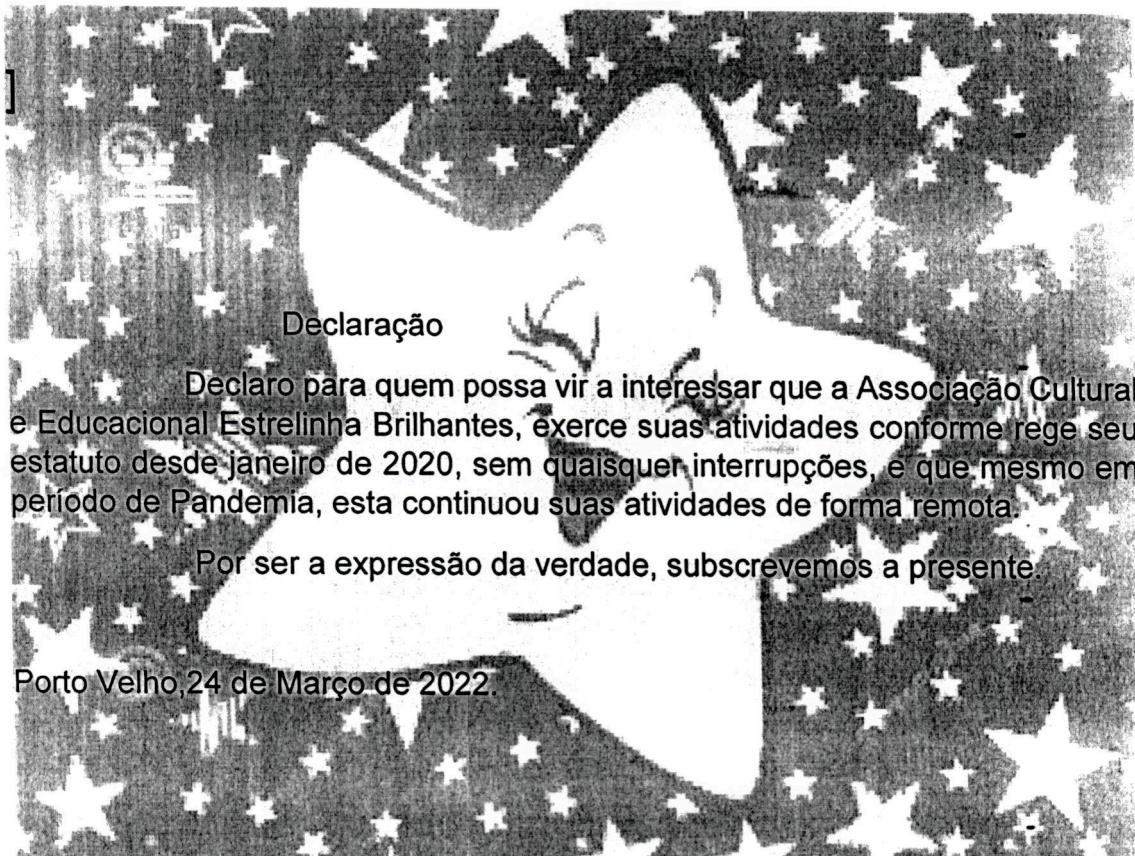
Visão

Ser um centro de referência no cuidado de Pessoas, crianças, mães solteiras e adolescentes, vítimas de maus-tratos, abuso doméstico e/ou vivência nas ruas, desemprego por não ter qualificação profissional, compartilhando a experiência com organizações congêneres e influenciando políticas públicas, a fim de ampliar o impacto social dos seus programas.

Rafael Rocha de S. Monteiro
Rafael Rocha de Santana Monteiro
Presidente



Associação Cultural e Educacional Estrelinhas Brilhantes - ACEEB



Declaração

Declaro para quem possa vir a interessar que a Associação Cultural e Educacional Estrelinha Brilhantes, exerce suas atividades conforme rege seu estatuto desde janeiro de 2020, sem qualquer interrupções, e que mesmo em período de Pandemia, esta continuou suas atividades de forma remota.

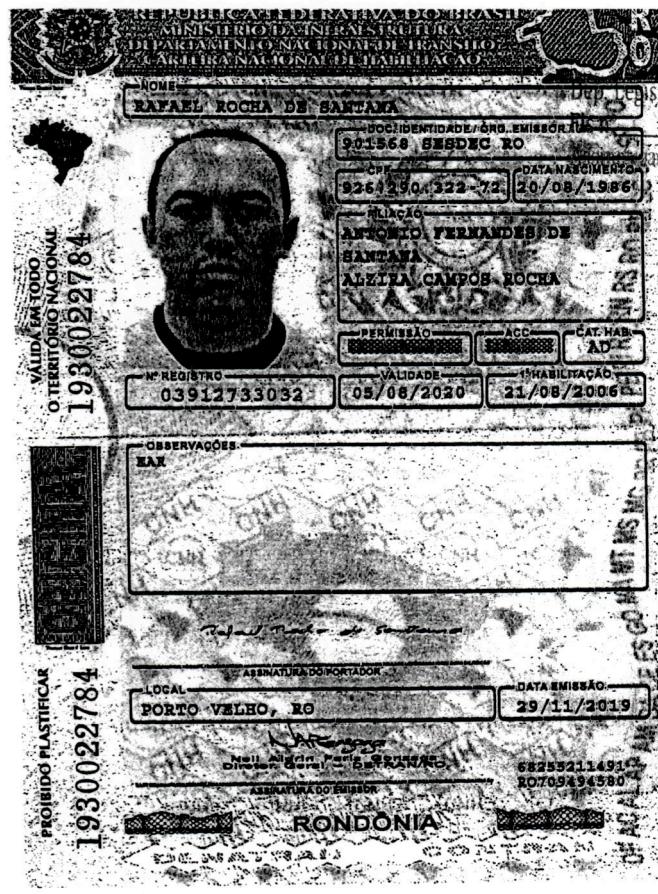
Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente.

Porto Velho, 24 de Março de 2022.

Presidente: Rafael Rocha de S. monteiro

Secretária: Mayara Rocha de Sontana

Tesoureira: Andriá Rocha de Sontana



[Imprimir](#)

Dep. Legislativo das Comissões
 Fls nº 30
 Assinatura B



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

18715660/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

RAFAEL ROCHA DE SANTANA MONTEIRO

OU

CPF: 026.200.322-72

Certidão emitida em: 24/03/2022, às 13:01:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18715660

Código de Validação: 3C33 A6B6 C80D 97C4 BF21 9BED 05A7 A696

Data da Atualização: 24/03/2022, às 01:44:27



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

[Imprimir](#)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 91
Assinatura B



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

18715597/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RAFAEL ROCHA DE SANTANA MONTEIRO

OU

CPF: 020.200.322-72

Certidão emitida em: 24/03/2022, às 12:59:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18715597



Código de Validação: 1B26 BD1A ECBD D035 0837 9C8C 24E6 3C9E

Data da Atualização: 24/03/2022, às 01:44:27

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 008
Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra RAFAEL ROCHA DE SANTANA MONTEIRO, CPF nº 926.290.322-72, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca;
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: ZNAX-A1ZI-U7LD-UFV7
- g) Válida por 30 (trinta) dias;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 24/03/2022 11:50:38 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

[Imprimir Certidão](#)

[Nova Consulta](#)



Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 99
Assinatura (P)

CNO - Certidão Negativa Online.

Versão Atual 4.0 - 09/02/2022

© 2022 Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

IMPRIMIR CERTIDÃODep. Legislativo das Comissões
Fls nº 324
Assinatura [Signature]

Tribunal de Contas

Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **Rafael Rocha de Santana Monteiro**, portador(a) do CPF Nº **926.290.322-72**.

Emitida em : 24/03/2022 às 11:47:32
Código de Controle Nº: WENX.MVCV.8BUC.AZ9R
Validade de trinta dias a contar da sua emissão.



EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretaria de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <https://tcero.tc.br>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO



POLIGAR DIREITO



Dep. Legislativo das Comissões
Fls n° 85
Assinatura

Márcia Rocha do Bonfim
Assistente de Identificação

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

卷之六

DATA DE
EXPEDICAO
12/06/2018

ROCCIA DE SANANA

卷之三

ANSWER BOOK
TO
THE
LITTLE ROCK

26/12/1988

Data Exp. 11/10/2017

卷之三

Júlio Andrade Sper da Silva

1940-1941 (436) IVB-251 [S27]

卷之三

ASSINATURA DO DIRETOR

EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 37
Assinatura B



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra NAIARA ROCHA DE SANTANA, CPF nº 973.619.922-34, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso I e V, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca;
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: D98C-LC6D-6BST-X7RH ;
- g) Válida por 30 (trinta) dias;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 24/03/2022 12:13:55 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

[Imprimir Certidão](#)

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 38
Assinatura 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18716361/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

NAIARA ROCHA DE SANTANA

OU

CPF: 073.010.022-34

Certidão emitida em: 24/03/2022, às 13:20:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18716361



Código de Validação: 4BDC 718D F477 1FB4 F2A3 06D5 EFF0 BBFC

Data da Atualização: 24/03/2022, às 01:44:27

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

[Imprimir](#)

Dep. Legislativo das Comissões
 Fls nº 39
 Assinatura B



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

18716048/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NAIARA ROCHA DE SANTANA

OU

CPF: 073.610.022-34

Certidão emitida em: 24/03/2022, às 13:07:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18716048



Código de Validação: DA08 825D FE45 7E59 AB81 DE78 6962 352F

Data da Atualização: 24/03/2022, às 01:44:27

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

[Imprimir](#)

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 40
Assinatura 



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18716361/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:**

NAIARA ROCHA DE SANTANA

OU

CPF: 073.010.022-34

Certidão emitida em: 24/03/2022, às 13:20:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18716361



Código de Validação: 4BDC 718D F477 1FB4 F2A3 06D5 EFF0 BBFC

Data da Atualização: 24/03/2022, às 01:44:27

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

IMPRIMIR CERTIDÃODep. Legislativo das Comissões
Fls nº LPP
Assinatura BTribunal de Contas
Estado de RondôniaCertidão Negativa de Débitos
(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

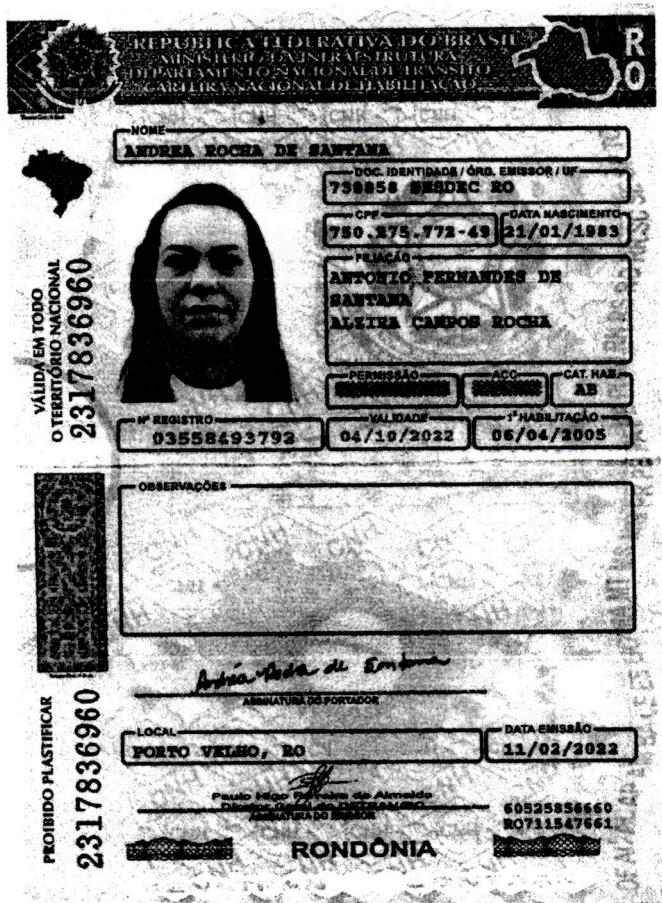
O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **Naiara Rocha de Santana**, portador(a) do CPF Nº **973.619.922-34**.

Emitida em : 24/03/2022 às 12:31:38
Código de Controle Nº: AGZN.FR63.JHQD.4QHR
Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretaria de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <https://tcero.tc.br>.

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 42
Assinatura (D)



imprimir

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 49
Assinatura BR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

18715837/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANDREA ROCHA DE SANTANA CARVALHO

OU

CPF: 750.275.772-40

Certidão emitida em: 24/03/2022, às 13:02:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18715837

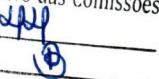


Código de Validação: 6B5D 934B 4BA2 05CB 49E8 E506 5150 40A7

Data da Atualização: 24/03/2022, às 01:44:27

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

[Imprimir](#)

Dep. Legislativo das Comissões
 Fls nº 244
 Assinatura 



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

18715993/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANDREA ROCHA DE SANTANA CARVALHO

OU

CPF: 750.275.772-49

Certidão emitida em: 24/03/2022, às 13:05:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18715993

Código de Validação: 4057 0838 6840 8EDB 46D8 1A01 682D A97D

Data da Atualização: 24/03/2022, às 01:44:27



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE

Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº 45Assinatura 

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

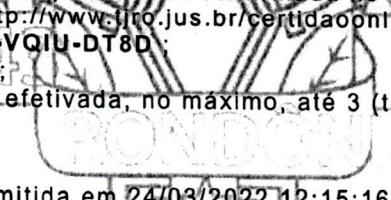
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra **ANDREA ROCHA DE SANTANA CARVALHO**, CPF nº **750.275.772-49**, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca;
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaonline>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **GNP2-U1IM-VQIU-DT8D**;
- g) Válida por 30 (trinta) dias;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 24/03/2022 12:15:16 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)



Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

[Imprimir Certidão](#)
[Nova Consulta](#)

 IMPRIMIR CERTIDÃO

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 46
Assinatura B



Tribunal de Contas Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos (Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia certifica, a pedido da parte interessada, com fundamento no artigo 6º-A, §1º, inciso I, da Resolução n. 273/2018/TCE-RO, que, de acordo com os dados cadastrados em seu sistema de informação, até a presente data, com relação a débitos e/ou multas, **NÃO CONSTA RESTRIÇÃO** em nome de **Andrea Rocha de Santana Carvalho**, portador(a) do CPF Nº **750.275.772-49**.

Emitida em : 24/03/2022 às 12:41:50

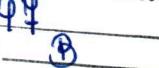
Código de Controle Nº: G62Q.IPK5.MH1R.9K9R

Validade de trinta dias a contar da sua emissão.

EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO
Secretaria de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <https://tcero.tc.br>.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL ESTRELINHAS BRILHANTES
— ACEEB —

Dep. Legislativo das Comissões
Fls n° 244
Assinatura 

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação Comunitária e Educacional Estrelinhas Brilhantes – ACEEB, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, não possui em sua Diretoria e em seu Conselho membros remunerados pela entidade.

Também declaramos que a ACEEB exerce suas atividades tão somente de relevante interesse público.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente.

Porto Velho/RO, 4 de março de 2022.

Rafael Rocha de S. Monteiro
RAFAEL ROCHA DE SANTANA MONTEIRO
Presidente da ACEEB



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL ESTRELINHAS BRILHANTES
— ACEEB —**

Dep. Legislativo das Comissões
Fls n° 248
Assinatura (P)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação Comunitária e Educacional Estrelinhas Brilhantes – ACEEB, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, não possui em sua Diretoria e em seu Conselho membros remunerados pela entidade.

Também declaramos que a ACEEB exerce suas atividades tão somente de relevante interesse público.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente.

Porto Velho/RO, 4 de março de 2022.

Rafael Rocha dos S. Monteiro
RAFAEL ROCHA DE SANTANA MONTEIRO

Presidente da ACEEB





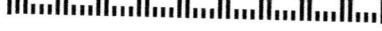
ANDREA

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
MAR/2022
CÓDIGO MINHA OI
402167603352

VENCIMENTO
11/04/2022
Emissão em 25/03/2022
Período de 23/02/2022 a 23/03/2022

PAGAR [R\$]
99,85



CTCE CUIABA MT PL5
ANDREA ROCHA DE SANTANA
RUA LARIMAR 9744
JD SANTANA
76828-034 - PORTO VELHO - RO



7200039896 00000 000000000000 10 260322

AD: 00015678

Dep. Legislativo das Comissões

Plano 49
Assinatura B

**NO OI PLACE,
VOCÊ ENCONTRA
SOLUÇÕES
PRA SUA VIDA
DIGITAL.**

Escolha entre produtos
selecionados, parcela em
até 10 vezes e compre
de forma fácil e segura.

ACESSE OPLACE.COM.BR
E APROVEITE.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL**99,85****OI FIXO****OI INTERNET****TOTAL DE MENSALIDADES****99,85****TOTAL DA SUA FATURA****99,85**

ANDREA ROCHA DE SANTANA

CPF: 750.275.772-49

NÚMERO DO CLIENTE: 2028225821

NÚMERO DA FATURA: 931515137

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402167603352

**CÓDIGO MINHA OI
402167603352**

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mar 2022	99,85
Fev 2022	104,66
Jan 2022	102,17
Dez 2021	99,85
Nov 2021	77,30

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

DÉBITO AUTOMÁTICO ATIVADO. Conta para simples conferência



CLIENTE
ANDREA ROCHA DE SANTANA

FATURA DE
MAR/2022
VENCIMENTO
11/04/2022
VALOR
99,85

DÉBITO AUTOMÁTICO
402167603352

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Do Lavradio 71 2º Andar - Centro
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20230070
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Inscrição Estadual: 77685022
Inscrição Municipal: 0521751-2

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
R Dom Pedro II 1213 Terceiro Salão 05 - Centro
Porto Velho - RO - CEP: 76901093
CNPJ: 76.525.764/0001-47
Inscrição Estadual: 0009300096301-1
Inscrição Municipal: 12857

84670000000-9 99850313202-4 82258210931-7 51513700100-1

ATENÇÃO: FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO.

Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

SUA FATURA CHEGOU!

RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA OSWALDO RIBEIRO, S/N - BLOCO HAPTO 201 76829210 - CEP: 76829210
SOCIALISTA
PORTO VELHO (AG: 1)

GRUPO/SUBGRP: MTC-CONVENTIONAL BAIXA TENSÃO / B1

CLASSE/SUBLCL: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

ROTEIRO: 015 - 0001 - 095 - 1298

Nº DO MEDIDOR: BCA15092265

MATRÍCULA: 1373012-2022-3-8

LIGAÇÃO: BIFASICO
DOM. BANC.:
DOM. ENT.:



ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76.821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série: U NF: 035.876.546

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
20/1373012-2

0800 647 0120

/energisa

www.energisa.com.br

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. UTILIZE O CÓDIGO: 0001373012-2

VALOR DA FATURA R\$ 538,86	VENCIMENTO 13/04/2022	REFERÊNCIA Março/2022	CONSUMO 333 kWh MÉDIA DIÁRIA	SITUAÇÃO DE DÉBITOS	FATURAS EM ATRASO
CNPJ/CPF/RANI: 710.088.612-00	RESERVADO AO FISCO: c3a0.8d4d.4a49.049f.2eb3.622a.aba6.d7c5			DATA DE EMISSÃO 28/03/2022	APRESENTAÇÃO 06/04/2022
					PRÓXIMA LEITURA 26/04/2022

DESCRITIVO

CCI DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	% ALÍQ. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,0845%)	COFINS (R\$) (4,9955%)
0601 Consumo em kWh	333,00	0,546030	0,726720	241,99	241,99	20	48,39	193,59	2,10	9,67
0601 Adic. B. Vermelha				62,93	62,93	20	12,59	50,34	0,54	2,51
<u>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</u>										
0807 Contrib. de Ilum Pub				25,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806 PARCELAMENTO DE DÉBITO	19/24			208,93	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item

TOTAL: 538,86 304,92 60,98 243,93 2,64 12,18

BANCO DO BRASIL S.A. 001-9 00190.00009 03268.723008 35163.970177 7 89540000053886

LOCAL DE PAGAMENTO: VENCIMENTO
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S.A. 13/04/2022

INFORMAÇÕES CNPJ: 05.914.650/0001-66
ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ENDEREÇO: AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO / RO - CEP 76821-063

DATA DO DOCUMENTO: 28/03/2022 N° DOCUMENTO: 1373012-2022-03-8

ESPECIE DOC: DS ACEITE: N DATA DO PROCESSAMENTO: 28/03/2022 (+) VALOR DO DOCUMENTO: 538,86

CARTERA: 17 ESPECIE: R\$ QUANTIDADE: VALOR: 11 DESCONTOS ABALANCIAMENTO

INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

INADIM: RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA CPF/CNRJ: 710.088.612-00

RUA OSWALDO RIBEIRO, S/N - BLOCO HAPTO 201 76829210 PORTO VELHO (AG: 1)

SACADOR/AVALISTA: COD. DE BANCA: AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta

Pague com QR Code do PIX e

concorra a 1 Ano de Energia

Grátis.

Use seu app de pagamento

favorito,

acesse a [Pague com PIX](#)

ou o QR Code

para participar.

www.energisa.com.br

www.energisa

Demonstrativo**Descrição**

- Referente ao acesso a Internet Fibra optica de 11/03/2022 a 10/04/2022

Valor (R\$)

99,90

Dep. Legislativo das Comissões
 Fls nº 51
 Assinatura (B)

PAGUE COM PIX**Destinatário**

NAIARA ROCHA DE SANTANA
 RUA QUARENTINA, 10150 - FINAL DA RUA CASA VERDE C/ PORTÃO DOURADO
 SOCIALISTA - PORTO VELHO - RO - CEP: 76800-000

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03195.078005 00035.239177 1 8951000009990				
Beneficiário RODRIGUES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		Agência/Código do Beneficiário 0102-3 / 00077298-4		Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 3195078000035239	
Número do documento 100832		CPF/CEI/CNPJ 20.302.836/0001-58		Vencimento 10/04/2022	Valor documento 99,90		
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Pagador NAIARA ROCHA DE SANTANA CPF: 973.619.922-34							

Corte na linha pontilhada

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03195.078005 00035.239177 1 8951000009990							
Local de pagamento Bancos e Lotéricas				Vencimento	10/04/2022					
Beneficiário: RODRIGUES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		CPF/CEI/CNPJ 20.302.836/0001-58		Endereço:	Agência / Código beneficiário 0102-3 / 00077298-4					
Data do documento 26/03/2022		Nº documento 100832		Espécie doc. DM	Aceite A	Data process. 26/03/2022	Nosso número 3195078000035239			
Uso do banco		Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor					
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 2,00 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA, Referente ao acesso a Internet Fibra optica de 11/03/2022 a 10/04/2022										
(-) Desconto / Abatimento										
(-) Outras deduções										
(+) Mora / Multa										
(+) Outros acréscimos										
(=) Valor cobrado										

Pagador

NAIARA ROCHA DE SANTANA CPF/CNPJ: 973.619.922-34
RUA QUARENTINA, 10150 - FINAL DA RUA CASA VERDE C/ PORTÃO DOURADO
SOCIALISTA - PORTO VELHO - RO - CEP: 76800-000

Contrato: 14012

FICHA DE COMPENSAÇÃO

